



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 67, DE 12 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010943/2023-38 e o que ficou decidido em sua 335ª reunião extraordinária, realizada em 12 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 79/2023, conforme informado no Despacho Administrativo 625 (1026272).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
13/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 13/07/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036009** e o código CRC **B3AE1DA1**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 68, DE 12 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010739/2023-17 e o que ficou decidido em sua 335ª reunião extraordinária, realizada em 12 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de concurso público para o cargo de professor do magistério superior do Instituto de Ciências Exatas: 1 vaga; regime de trabalho 40 horas/Dedicação Exclusiva, conforme informações contidas no Formulário 1010804.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

13/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 13/07/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036020** e o código CRC **D6A5BB2A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 69, DE 12 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010876/2023-51 e o que ficou decidido em sua 335ª reunião extraordinária, realizada em 12 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução Consuni nº 43, de 3 de agosto de 2018, que passa a constar com a seguinte redação:

Pró-Reitor	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	CD.2
Pró-Reitor Adjunto	Pró-Reitoria Adjunta de Extensão e Cultura	FG.1
Secretário	Secretaria Executiva	FG.1
Coordenador	Coordenação de Programas e Projetos	FG.1
Coordenador	Coordenação de Cursos, Eventos e Publicações	FG.1
Coordenador	Coordenação de Cultura	FG.1
Coordenador	Coordenação de Prestação de Serviços	FG.1
Editor-chefe	Editora da Universidade Federal de Alfenas	FG.1

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 19/07/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036178** e o código CRC **67F79C10**.

Referência: Processo nº 23087.010876/2023-51

SEI nº 1036178



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 70, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010876/2023-51 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Ratificar a aprovação *ad referendum* da solicitação de correção da Resolução Consuni nº 69, de 12 de julho de 2023, conforme documento 1036894.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045215** e o código CRC **752969C9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 71, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012640/2023-50 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de concurso público para o cargo de Técnico Laboratório, Nível de Classificação D, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UNIFAL-MG, conforme solicitado no documento 1032937.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045229** e o código CRC **F2217724**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 72, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011981/2023-16 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de concurso público para o cargo de Médico, Nível de Classificação E, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UNIFAL-MG, conforme solicitado no documento 1025680.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045241** e o código CRC **823DEF19**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 73, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012524/2023-31 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Reitor Sandro Amadeu Cerveira para o exterior, entre os dias 18 e 23 de setembro de 2023, com a finalidade de participar, a convite, de Reunião com o Papa Francisco, na Santa Sede, em Roma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045248** e o código CRC **AF4907BE**.



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 74, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009564/2023-03 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução Consuni nº 112, de 30 de novembro de 2015, que passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 112/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

(Atualizada com redação dada pelas Resoluções nºs 02/2017, 06/2018, 10/2018, 36/2018, 06/2019, 58/2022, 50/2023 e 74/2023)

Anexo à Resolução nº 112/2015, alterada pelas Resoluções nºs 02/2017, 06/2018, 10/2018, 36/2018, 06/2019, 58/2022, 50/2023 e 74/2023, de acordo com o maior vencimento básico pago aos servidores da Administração Pública Federal, conforme Portaria SGPRT/MGI nº 2.163, do Ministério da Gestão e da Inovação/Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relação do Trabalho, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU de 15/05/2023, no valor de R\$29.760,95, com cortes lineares ~~65% não reembolsável para Banca examinadora ou Comissão para exames de concursos para docentes~~, de 30% não reembolsável para Banca examinadora ou Comissão para exames para seleção de técnico-administrativos em educação e 40% não reembolsável para demais itens para o ano de 2018:

INSTRUTORIA EM CURSO DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES			Com redução de 40%
ATIVIDADE	%	R\$	R\$
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55	163,68	98,21
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	163,68	98,21
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	107,88	64,73

Tutoria em curso a distância	0,3625	107,88	64,73
Instrutoria em curso gerencial	0,55	163,68	98,21
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,55	163,68	98,21
Orientação de monografia	0,55	163,68	98,21
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	55,80	33,48
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	107,88	64,73
Elaboração de material didático	0,3625	107,88	64,73
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	163,68	98,21
Atividade conferencista/palestrante em capacitação	0,55	163,68	98,21

BANCA EXAMINADORA OU COMISSÃO PARA EXAMES (PARA DOCENTES)						
ATIVIDADE	PROCESSO SELETIVO Máximo de 24 horas			CONCURSO PÚBLICO Máximo de 24 horas		
	%	R\$	R\$ com redução de 65%	%	R\$	R\$ com redução de 65%
Exame Oral						
Análise Curricular						
Correção de prova discursiva	0,25	74,40	26,04	0,5	148,80	52,08
Elaboração de questão de prova						
Julgamento de recurso						
Prova prática	OBSERVAÇÃO:			OBSERVAÇÃO:		
Análise crítica de questão de prova	R\$624,96 - Valor máximo permitido para pagamento a cada membro de Banca de Processo Seletivo			R\$1.249,92 - Valor máximo permitido para pagamento a cada membro de Banca de Concurso Público		
Julgamento de concurso de monografia						

BANCA EXAMINADORA OU COMISSÃO PARA EXAMES PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO				
ATIVIDADE	Processo Seletivo		Concurso Público	
	%	R\$	%	R\$
Exame Oral	*0,175	*52,08	*0,35	*104,16
Análise Curricular				
Correção de prova discursiva				
Elaboração de questão de prova e julgamento de recurso (limite de 1 hora por questão elaborada)				
Prova prática				
Análise crítica de questão de prova				

PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSO, CONCURSO PÚBLICO OU VESTIBULAR			Com redução de 40%	
ATIVIDADE	%	R\$	R\$	
Planejamento	0,30	89,28	53,56	
Coordenação (vestibular, chefe de unidade)	0,30	89,28	53,56	
Supervisão	0,225	66,96	40,17	
Médico	0,225	66,96	40,17	
Enfermeiro	0,225	66,96	40,17	
Execução	Secretária/Telefonista	0,1875	55,80	33,48
Porteiro	0,1875	55,80	33,48	
Motorista	0,1875	55,80	33,48	
Faxineiro	0,1875	55,80	33,48	

APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE VESTIBULARES E CONCURSOS PÚBLICOS			Com redução de 40%
ATIVIDADE	%	R\$	R\$
Aplicação	0,1125	33,48	20,08
Fiscalização	Chefe de setor	0,225	66,96
	Fiscal de sala	0,210	62,49
	Fiscal volante	0,200	59,52
Supervisão (vestibular, chefe de prédio)	0,30	89,28	53,56

(NR).

Art. 2º Fica revogada a Resolução Consuni nº 50, de 24 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045254** e o código CRC **9B6FC492**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 75, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011473/2023-20 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação, no sítio eletrônico e redes sociais da UNIFAL-MG, da Carta Manifesto pela Revogação do Novo Ensino Médio (documento 1019830).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045279** e o código CRC **7AE4426E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 76, DE 25 DE JULHO DE 2023

Regulamenta, de forma geral, os recursos administrativos não previstos em normas especiais, no âmbito dos processos administrativos da UNIFAL-MG.

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013531/2023-50 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, RESOLVE regulamentar, de forma geral, os recursos administrativos não previstos em normas especiais, no âmbito dos processos administrativos da UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º Das decisões administrativas das autoridades e dos colegiados acadêmicos e administrativos caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência ou divulgação oficial do ato recorrido, salvo disposição legal especial.

Art. 2º O recurso deverá ser interposto pelo recorrente por escrito, em vernáculo, devidamente endereçado, datado, assinado, contendo os dados do recorrente e os meios de contato, os fatos e fundamentos que justificam o pedido de reexame da decisão recorrida, bem como os documentos que entender convenientes.

Art. 3º O recurso será inicialmente dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade ou colegiado superior competente.

§ 1º Não reconsiderada a decisão, o recurso administrativo deverá ser decidido pela autoridade ou colegiado superior competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos, salvo disposição legal especial.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade ou colegiado competente.

Art. 4º O recurso administrativo não possui efeito suspensivo, salvo disposição legal especial ou nos casos em que a própria autoridade ou colegiado competente ou seu superior reconhecer, de ofício ou a pedido, um justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução do ato recorrido.

Art. 5º O recurso administrativo não tramitará por mais de 3 (três) instâncias administrativas, incluída a própria autoridade ou colegiado recorrido no âmbito da reconsideração, salvo disposição legal especial.

§ 1º Esgotados os níveis de análise do recurso administrativo, até o máximo de 3 (três), quando aplicável, na forma do *caput*, será exaurida a via administrativa.

§ 2º A competência do Conselho Universitário para julgar em grau de recurso as decisões da Reitoria e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é relativa às decisões originárias dessas instâncias, não sendo aplicável às decisões administrativas produzidas por esses 2 (dois) órgãos quando no exercício do último grau de análise recursal.

Art. 6º O recurso administrativo não será conhecido quando interposto:

- I – intempestivamente/fora do prazo;
- II – por pessoa física ou jurídica não legitimada;
- III – perante autoridade ou órgão incompetente;
- IV – após exaurida a via administrativa.

Art. 7º São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III – as organizações e associações representativas, relativamente a direitos e interesses coletivos;
- IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 8º As decisões das instâncias recursais sobre os recursos administrativos interpostos deverão ser sempre fundamentadas.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias ao contido nesta Resolução.

Art. 10. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045287** e o código CRC **3FEAF948**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 77, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012442/2023-96 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Manter a decisão da reitoria que negou o pedido de efetivação da redistribuição da professora Sílvia Ester Orrú.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
26/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 26/07/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045458** e o código CRC **497EA9EC**.